MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPPD

Ao quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas e 00 minutos, via digital sistema "*google meet*", realizou-se a sexta reunião ordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Fundação Universidade Federal de Rondônia. Foi registrada a presença dos seguintes membros: Profª. Luciana Teixeira, Profª. Isabela Esteves Cury Coutinho, Profª. Barby de Bittencourt Martins, Profª. Patrícia Rabelo dos Santos e Prof. Carlos Alexandre Barros Trubiliano. A Profª. Luciana Teixeira, iniciou agradecendo a presença de todos e passou à pauta. **ITEM 1: Discussão do Processo 9991580.000052/2018-72 - Fluxo processual dos afastamentos docentes, para auxiliar a parecerista na elaboração de seu parecer - Parecerista: Profª. Isabela Esteves Cury Coutinho.** A prof.ª Barby iniciou a discussão esclarecendo para todos o contexto sob o qual se deu a deflagração do processo supracitado, em 2017: proposição de modificação do artigo 29 do Regimento Geral da Unir, que versa sobre as atribuições da CPPD, e da resolução de afastamento docente, no que tange ao fluxo processual, por parte do presidente da CPPD à época. O que foi um desdobramento da obrigatoriedade de que todos os processos de solicitação para afastamento docente fossem encaminhados à CCPD para parecer. Reitera, também, que o autor do processo julgou ilegal a função de fiscalização da CPPD, mas, apesar disso, as mudanças posteriores no Regimento geral não abrangeram o artigo 29, conforme solicitado pelo presidente da CPPD à época. Ainda, de acordo com a análise da prof.ª Barby, o processo perdeu o objeto quando a resolução para afastamento docente foi modificada, em 2018 (Resolução n°033/CONSUN, de 09 de março de 2018), e a tramitação pela CPPD passou a não ser compulsória, sendo remetido apenas em casos específicos/recursos. A Profª. Luciana Teixeira, com a palavra, manifesta concordância com o exposto e destaca que, apesar das mudanças na resolução para afastamento docente, ainda consta no manual de procedimentos administrativos da UNIR 2019/2020, na página 40, a tramitação compulsória do processo na CPPD, para emissão de parecer final, e, após isso, deve ser encaminhado à Reitoria para emissão de portaria. Em seguida, a Profª. Isabela reitera que, em 9 de agosto do corrente ano, a Magnífica Reitora Marcelle emitiu despacho para a CPPD e PRAD informando sobre a necessidade de uma nova análise do processo no que tange a atual pertinência e adequação da proposta, considerando as normativas vigentes, bem como a nova recomposição da CPPD, que aconteceu em 2020. Após isso, as professoras Barby e Luciana fizeram uma busca na página do CONSUN e verificaram que a Resolução n°033/CONSUN, de 09 de março de 2018 foi revogada pela Resolução nº 28/CONSEA, de 30 de abril de 2019, mantendo a participação facultativa da CPPD (no âmbito do art. 25, inciso V e art. 26, inciso III, desta Resolução) na forma de assessoramento, quando solicitado pela Reitoria. Diante disso, a Profª. Barby, reitera a perda do objeto do processo, acrescentando que a emissão de um parecer, neste caso, não se faz necessário e sugere à relatora do processo, Profª. Isabela, que emita um despacho contendo os devidos esclarecimentos, ratificando a regulamentação da atribuição de assessoramento da CPPD pelo capítulo VII da Lei 12772 e o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD (art. 2 e 3 da Resolução nº 212/CONSAD, de 27 de maio de 2020).

Nada mais havendo a tratar, a Profª Luciana Teixeira deu por encerrada a reunião às 10 horas e 05 minutos da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pela presidente e pelos demais membros da comissão.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO**, **Membro da Comissão**, em 29/09/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBY DE BITTENCOURT MARTINS**, **Membro da Comissão**, em 30/09/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA RABELO DOS SANTOS**, **Membro da Comissão**, em 30/09/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TEIXEIRA**, **Presidente da Comissão**, em 03/10/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE BARROS TRUBILIANO**, **Membro da Comissão**, em 03/10/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766720** e o código CRC **A9A17C51**.